



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 13/12/2005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE CIVIL**

**~~DECRETO Nº 328, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.~~**

~~(Revogado pelo Decreto nº 1.299, de 1º de novembro de 2016).~~

~~Regulamenta a Lei nº 1398, de 1º de dezembro de 2005, que institui o Concurso Anual de Ornamentação Natalina e designa membros para comporem a Comissão do Concurso, da forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1398, de 1º de dezembro de 2005,~~

**~~DECRETA:~~**

~~Art. 1º O presente regulamento define a participação no Concurso Anual de Ornamentação Natalina, no período de 6 de dezembro de 2005 a 6 de janeiro de 2006.~~

~~Art. 2º O Concurso Anual de Ornamentação Natalina objetiva primordialmente a confraternização da comunidade durante as comemorações do Natal e o estímulo na ornamentação da cidade.~~

~~Art. 3º Para o efeito do presente regulamento, o concurso será realizado para toda a sociedade de Palmas e dividido em categorias.~~

~~I— Categoria Residencial, por zona fiscal:~~

- ~~a) Habitação Coletiva;~~
- ~~b) Habitação Unifamiliar;~~

~~II— Categoria Comercial:~~

- ~~a) Comercial/Industrial.~~

~~Art. 4º As premiações constarão de concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, relativo ao exercício fiscal do ano seguinte ao da realização do concurso, aos participantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, conforme abaixo discriminado:~~

~~a) Habilitação Coletiva: aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, será atribuída como premiação a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, de 50% (cinquenta por cento), 30% (por cento) e 20 % (vinte por cento), respectivamente, por zona fiscal;~~

~~b) Habilitação Unifamiliar: aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, será atribuída como premiação a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, por zona fiscal;~~



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS GABINETE CIVIL

~~e) Habitação Comercial/Industrial: aos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, será atribuída como premiação a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, de 100% (cem por cento), 50% (cinquenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente.~~

~~**Art. 6º** Poderão participar do concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes em Palmas, exceto (centros comerciais, shopping centers e similares), que estiverem em dia com as suas obrigações fiscais.~~

~~**Art. 7º** Na hipótese de algum ganhador não estar com seus encargos municipais em dia, não terá direito a premiação.~~

~~**Art. 8º** Os participantes deverão estar com as montagens prontas para o início do evento a partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, permanecendo obrigatoriamente até dia 6 de janeiro de 2006.~~

~~*Parágrafo único.* O período de ronda será do dia 19 a 22 de dezembro de 2005.~~

~~**Art. 9º** Os resultados serão divulgados por meio da mídia local no dia 31 de dezembro de 2005.~~

~~**Art. 10.** Os vencedores, por meio do presente regulamento, autorizam a Prefeitura a veicular a sua imagem empresarial ou de pessoa física, sem o direito de receber qualquer indenização.~~

~~**Art. 11.** A premiação será realizada em local a ser definido e divulgado aos ganhadores, por meio da mídia local.~~

~~**Art. 12.** Em todas as categorias, será contemplado o conjunto da decoração.~~

~~**Art. 13.** Elege-se o Foro de Palmas para resolução de possíveis pendências legais a esse Regulamento.~~

~~**Art. 14.** A Comissão, de que trata este Decreto, será composta pelos seguintes membros:~~

~~I – Presidente da Comissão: João Batista Pereira Alves, Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Creci-TO;~~

~~II – Grupo A – Região 03:~~

~~a) Cléia Rocha Braga: Comissão dos Dirigentes Lojistas de Palmas – CDL;~~

~~b) Mônica Nunes Mendes: Assessoria de Comunicação do Município de Palmas;~~

~~c) Antônio Gonçalves de Souza: Fotógrafo da Assessoria de Comunicação do Município de Palmas;~~

~~d) José Calazan Martins: Câmara Municipal de Palmas; \_\_\_\_\_~~

~~III – Grupo B – Região 01:~~

~~a) Sílvia Maria Costa Lopes: Secretaria Municipal de Cultura;~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**GABINETE CIVIL**

- ~~b) Petrúcio Correia: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Tocantins - CREA;~~
- ~~c) Zenilda Drumond: Companhia de Energia Elétrica do Tocantins - GELTINS;~~
- ~~d) Marcos de Souza Moreira: Fotógrafo da Assessoria de Comunicação do Município de Palmas;~~

~~IV Grupo C Região 4/5:~~

- ~~a) Abadia Aparecida de Oliveira: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;~~
- ~~b) Pierre de Freitas: Fundação Cultural do Estado do Tocantins;~~
- ~~c) Elis Regina de Brito: Associação Comercial e Industrial de Palmas - ACIPA;~~
- ~~d) Luiz Fernando Alves: Fotógrafo da Assessoria de Comunicação do Município de Palmas;~~

~~V Grupo D Região 2:~~

- ~~a) João Batista Pereira: Conselho Regional de Corretores de Imóveis, Creci-TO;~~
- ~~b) Priscila Wieczorek Spricigo: TV SAT;~~
- ~~c) Cláudio Campos Figueras: profissional autônomo;~~
- ~~d) Raoni Chapolin Machado da Silva: Fotógrafo da Assessoria de Comunicação do Município de Palmas.~~

~~Art. 15. A função dos membros da Comissão do Concurso Anual de Ornamentação Natalina é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.~~

~~Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~PALMAS, aos 13 dias do mês de dezembro de 2005.~~

~~**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas~~

~~**DEOCLECIANO GOMES**  
Secretário Chefe do Gabinete Civil~~

~~**MANOEL ODIR ROCHA**  
Secretário Municipal de Cultura~~